



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 06/2022	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO DO CEJUD	Data: 23 de novembro de 2022
	Hora: 9h às 11h
	Local: Sala de Reunião da Biblioteca
Nome/Unidade dos participantes	
Cícero Barreto - Secretário da SJ	
Ana Cristina - Gabinete da SJ	
Antônio Cardoso - Assistente do ASPJE	
Jane Leite - Chefe da NUGSJ	
Adriana Vasconcelos - COJUD - Folgas oficiais	
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED - Férias	
Walquíria Araújo - Chefe da SEAGED, em exercício	
Augusto Moraes - Representante de SEAGED	
Andréa Menezes - Chefe da SELEG e Coordenadora da COJUD, em exercício	
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR - Férias	
Joelma Barbosa - Chefe da SEJUR, em exercício	
Marcos Valério - Coordenador da CRIP	
Ana Emília Pereira - Chefe da SEREP	
Euda Castro - Chefe da SECAP	
Eliane Campos - Coordenadora da COASES - Férias	
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ - Falta justificada	
Glaugo Pessoa - Chefe da SEARE e Coordenador da COASES, em exercício.	
Pauta:	Monitoramento das ações deliberadas em reuniões do CEJUD
1. Deliberadas no CEJUD SEI nº 0002722-51.2021.6.17.8000	Assunto analisado: Acompanhamento das ações deliberadas em reuniões anteriores do CEJUD.
	Fundamento da decisão (justificativa): Requisitos de governança, estabelecidos pela Portaria TRE-PE nº 240/2019, a qual instituiu os Comitês Executivos e suas atribuições. - https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/conselhos-comites-e-comissoes
	Resultado da análise: Não há ações pendentes de análise para apresentação de resultados na reunião em tela.
Pauta:	Prêmio CNJ da Qualidade
	Assunto analisado: Acompanhar a elaboração do planejamento e a execução das ações estabelecidas pelas unidades para atendimento aos requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade.

2. Prêmio CNJ da Qualidade 2022 SEI nº 0001381-53.2022.6.17.8000	Fundamento da decisão (justificativa): Premiação estabelecida pelo CNJ, cujos requisitos para o exercício 2022 estão formalizados por meio da Portaria CNJ nº 170/2022. Resultado da análise: Foram apresentados pelo Secretário os resultados dos requisitos relacionados às atividades da SJ, obtidos na premiação de 2022, cujas informações constam nos Anexos I (Ficha Avaliativa do Prêmio CNJ da Qualidade) e II (Apresentação de Resultados Estratégicos) desta ata. Ressaltada a necessidade de otimizar o controle quanto à tramitação e à baixa de processos nas unidades da SJ, bem como da atividade de monitoramento mensal, nas reuniões do CEJUD, dos resultados dos requisitos sob responsabilidade da SJ.
Pauta:	Metas Nacionais CNJ
3. Monitoramento dos resultados das Metas Nacionais do CNJ SEI nº 0000602-35.2021.6.17.800	Assunto: Apresentar os resultados das metas nacionais do CNJ e analisar fatores da SJ que podem impactar nos resultados. Fundamento da decisão (justificativa): Metas Nacionais CNJ estabelecidas e aprovadas pelo Glossário de Metas 2021, cujos resultados possuem impactos decorrentes das atividades executadas pelas unidades da Secretaria Judiciária Resultado da análise: Apresentados os resultados das metas nacionais 2022, relativas ao 2º Grau, cujos resultados estão descritos no anexo II desta ata. Principais resultados - Janeiro até 16.nov. 2022 - 2º Grau: • Meta 1 - 102,81% - meta atualmente alcançada; • Meta 2 - 92,73% - Para chegar a 100% de cumprimento da meta, haverá necessidade de julgamento de 18 processos, até o final do ano; • Meta 4 - Meta cumprida
Pauta:	Acompanhamento das ações para Eleições Suplementares de Marial
3 - Eleições Suplementares de Maraial	Assunto: Analisar necessidade de ações sob responsabilidade da SJ para realização das Eleições Suplementares de Maraial Fundamento da decisão (justificativa): Analisar andamento das ações, sob responsabilidade da SJ, que impactam nas Eleições Suplementares de Maraial. Resultado da Análise: As ações sob responsabilidade da SJ foram realizadas, não havendo ações pendentes. Será analisado, junto com a Diretoria-Geral, o horário para funcionamento das unidades da SJ, que necessitam estar de plantão no final de semana das eleições suplementares.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA**, Assistente de Gabinete, em 06/12/2022, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO**, Secretário(a), em 06/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA**, Chefe de Seção em Exercício, em 06/12/2022, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALÉRIO GOMES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 06/12/2022, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judiciário(a)**, em 07/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO FELIPE DIAS DE MORAIS, Analista Judiciário(a)**, em 12/12/2022, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 13/12/2022, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2064976** e o código CRC **7932A22B**.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Eixo Governança			
Art. 5º, I - Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ n. 198/2014 e Resolução CNJ n. 49/2007.	-	10/10 (100%)	
Art. 5º, II - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ n. 194/2014 e Resolução CNJ n. 195/2014.	-	10/10 (100%)	Análise inicial: b) Informação incongruente – atas com mesmo horário e dia pra os dois comitês. Análise da Contestação: b) Recurso deferido. Trata-se de erro operacional do tribunal, segundo a justificativa.
Art. 5º, III - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, IV - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	30/30 (100%)	
Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ n. 201/2015.	-	0/35 (0%)	Como o IDS do tribunal é igual a 49,69%, por não ser maior ou igual a 50%, o tribunal não recebe pontuação.
Art. 5º, VI - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n.238/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, VII - Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 435/2021 e Resolução CNJ n. 344/2020.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º, VIII - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020. (20 pontos)	-	Não se aplica	
Art. 5º, IX - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	20/20 (100%)	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	35/35 (100%)	
Art. 5º, XI - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XII - Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Campanha Sinal Vermelho, Resolução CNJ n. 254/2018 e Lei n. 14.188/2021.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XIII - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo, Resolução CNJ n.96/2009 e Resolução CNJ n. 214/2015.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XIV - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XV - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XVI - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	b)	0/15 (0%)	Não recebe pontos, pois o percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos (51,43%) não é superior ao terceiro quartil do Poder Judiciário (55,99%).
Art. 5º, XVII - Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XVIII - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	25/25 (100%)	Análise inicial: a) Não comprova que há integrantes com lotação em todas as áreas indicadas no art. 25. b) 5 pontos. c.1) Indicador: 4,68% 5 pontos. c.2) Indicador: 84,55% 5 pontos. c.3) O tribunal apresentou dois ou mais programas de tecnologia assistida que permitem o uso de computadores por pessoa com deficiência visual. 5 pontos. Análise da contestação: a) Recurso deferido. Contudo, esclarece-se que, para as próximas edições do prêmio, é preciso que o ato normativo de nomeação deixe expreso todas as áreas exigidas no art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, XIX - Capacitação em Infância e Juventude, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36/2014.	-	Não se aplica	
Art. 5º XX - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º XXI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020.	-	20/20 (100%)	
Eixo Produtividade			
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-	Não se aplica	-
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	50/50 (100%)	A taxa de congestionamento foi de 15,0%: recebe 50 pontos.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	50/50 (100%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos é igual a 486 dias e é igual ou menor que o primeiro quartil dos tempos do segmento de justiça.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	a)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	b)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	c)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	d)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	e)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	g)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	h)	Não se aplica	
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	40/40 (100%)	Total de pontos: 40 de 40. • Meta 1: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 2: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 4: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 9: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts).
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	50/50 (100%)	Como os processos pendentes ingressados até o ano de 2019 representam até 3,5% dos casos pendentes (3,0%), o tribunal recebe 50 pontos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri.	-	Não se aplica	
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	-	Não se aplica	
Art. 6º, X - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial.	-	Não se aplica	
Art. 6º, XI - Adoção e Acolhimento.	a)	Não se aplica	
	b.1)	Não se aplica	
	b.2)	Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 6º, XII - Celeridade processual no julgamento de ações penais.	-	0/20 (0%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e data-base de cálculo (31/7/2022), (713 dias) é maior que o segundo quartil.
Art. 6º, XIII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	Não se aplica	
Art. 6º, XIV - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	-	29/30 (96,7%)	Em 95,1% das unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal recebe 29 pontos.
	-	13/20 (65%)	Em 66,7% das unidades judiciárias de segundo grau o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal recebe 13 pontos.
Art. 6º, XV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n. 433/2021.	-	Não se aplica	
	-	Não se aplica	
Eixo Transparência			
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	90/100 (90%)	O tribunal atingiu o percentual de 96,9% no Ranking da Transparência de 2022, logo a sua pontuação é de 90 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 2; respondidas: 2; percentual: 100,0%).
Eixo Dados e Tecnologia			
Art. 8º, I - Datajud. (até 280 pontos)	a.1)	10/10 (100%)	a.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.2)	10/10 (100%)	a.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.3)	10/10 (100%)	a.3) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.4)	10/10 (100%)	a.4) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.5)	10/10 (100%)	a.5) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.6)	10/10 (100%)	a.6) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 90% Pontuação: 10
	b.1)	20/20 (100%)	b.1) Resultado do tribunal: 99,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 20
	b.2)	20/20 (100%)	b.2) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 20
	c.1)	10/10 (100%)	c.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.2)	10/10 (100%)	c.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	c.3)	10/10 (100%)	c.3) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.4)	0/10 (0%)	c.4) Resultado do tribunal: 0,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.6)	0/10 (0%)	c.6) Resultado do tribunal: 97,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 0
	c.7)	Não se aplica	
Art. 8º, II - Justiça em Números.	c.8)	5/5 (100%)	c.8) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 5
	c.9)	Não se aplica	
	c.10)	Não se aplica	
	c.11)	Não se aplica	
	c.13)	Não se aplica	
	c.14)	Não se aplica	
	a.1)	5/5 (100%)	a1) Justiça em Números: 423 processos novos Datajud: 405 processos novos Variação: -4,26% Pontuação: 5 pontos.
	a.2)	5/5 (100%)	a2) Justiça em Números: 948 processos novos Datajud: 935 processos novos Variação: -1,37% Pontuação: 5 pontos.
	a.3)	5/5 (100%)	a3) Justiça em Números: 5 processos novos Datajud: 5 processos novos Variação: 0% Pontuação: 5 pontos.
	a.4)	Não se aplica	
	a.5)	Não se aplica	
	b.1)	5/5 (100%)	b1) Justiça em Números: 15.629 processos baixados Datajud: 15.630 processos baixados Variação: 0,01% Pontuação: 5 pontos.
	b.2)	5/5 (100%)	b2) Justiça em Números: 1.008 processos baixados Datajud: 997 processos baixados Variação: -1,09% Pontuação: 5 pontos.
	b.3)	5/5 (100%)	b3) Justiça em Números: 3 processos baixados Datajud: 3 processos baixados Variação: 0% Pontuação: 5 pontos.
	b.4)	Não se aplica	
	b.5)	Não se aplica	
	c.1)	5/5 (100%)	c1) Justiça em Números: 9.711 processos pendentes de julgamento Datajud: 10.068 processos pendentes de julgamento Variação: 3,68% Pontuação: 5 pontos.
	c.2)	0/5 (0%)	c2) Justiça em Números: 733 processos pendentes de julgamento Datajud: 863 processos pendentes de julgamento Variação: 17,74% Pontuação: 0 pontos.
	c.3)	5/5 (100%)	c3) Justiça em Números: 38 processos pendentes de julgamento Datajud: 38 processos pendentes de julgamento Variação: 0% Pontuação: 5 pontos.
	c.4)	Não se aplica	
	c.5)	Não se aplica	
	d.1)	5/5 (100%)	d1) Justiça em Números: 20.329 sentenças/decisões Datajud: 20.262 sentenças/decisões Variação: -0,33% Pontuação: 5 pontos.
	d.2)	5/5 (100%)	d2) Justiça em Números: 1.039 sentenças/decisões Datajud: 995 sentenças/decisões Variação: -4,23% Pontuação: 5 pontos.
	d.3)	0/5 (0%)	d3) Justiça em Números: 3 sentenças/decisões Datajud: 2 sentenças/decisões Variação: -33,33% Pontuação: 0 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
	d.4)	Não se aplica	
	d.5)	Não se aplica	
Art. 8º, III - Módulo de Produtividade Mensal.	-	70/70 (100%)	Quantidade de serventias: 136 a) Quantidade de serventias com tipo de unidade corretas: 136 (100%) (10 pontos). b) Quantidade de serventias com classificação de unidades corretas: 136 (100%) (10 pontos). c) Quantidade de serventias com número de telefone corretos: 136 (100%) (10 pontos). d) Quantidade de serventias com número de endereço e CEP corretos: 136 (100%) (10 pontos). e) Quantidade de serventias com endereço de e-mails corretos: 136 (100%) (10 pontos). f) Quantidade de serventias com código de origem corretos: 135 (100%) (10 pontos). g) Quantidade de serventias com coordenadas de latitude e longitude corretas: 136 (100%) (10 pontos).
Art. 8º, IV - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018..	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
	c)	Não se aplica	
	d)	Não se aplica	
	e)	Não se aplica	
	f)	Não se aplica	
	g)	Não se aplica	
Art. 8º, V - Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
	c)	Não se aplica	
Art. 8º, VI - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020.	a)	10/10 (100%)	O tribunal possui 100% das unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que são folha (último nível). Logo, recebe 10 pontos.
	b)	10/10 (100%)	O tribunal possui 99% das unidades judiciárias que possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais. Logo, recebe 10 pontos.
	c.1)	5/5 (100%)	O tribunal possui 96% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido. Logo, recebe 5 pontos.
	c.2)	0/5 (0%)	O tribunal possui 91% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido. Logo, não recebe pontos.
Art. 8º, VIII - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	50/50 (100%)	O tribunal alcançou 89,78 no índice iGovTIC-Jud 2022, logo recebe 50 pontos.
Art. 8º, IX - Contribuir com a revisão de código-fonte	-	0/50 (0%)	O tribunal não teve código-fonte aprovado, logo não recebe pontuação
Art. 8º, X - Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020.	-	30/30 (100%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital é 100%, logo o tribunal recebe 30 pontos.
Art. 8º, XI - Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	-	Não se aplica	
Art. 8º, XII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 8º, XIII - Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	-	70/70 (100%)	O tribunal apresentou o percentual de integração à PDPJ de 100%, logo a pontuação recebida é de 70 pontos.
Art. 8º, XIV - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022.	-	70/80 (87,5%)	a) Em 31/7/2022 o tribunal possuía todos os sistemas processuais eletrônicos integrados ao CODEX. (50 pontos). b) Em 31/10/2022 o tribunal possuía 39,6% processos eletrônicos pendentes no sistema CODEX em relação ao total de pendentes eletrônicos no DataJud (20 pontos).
Resultado Final		1052/1235 (85,18%)	Ouro

Resultados Estratégicos Litigiosidade

2º Grau



Objetivos

- **Principais Resultados Estratégicos – até Out.2022**
 - Metas Nacionais CNJ;
 - Indicadores Estratégicos;
 - Requisitos para o Prêmio CNJ da Qualidade.

Requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade 2022



Metas Nacionais do CNJ

Art. 6º V – Portaria CNJ nº 170/2022

Metas Nacionais

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

Meta 1

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Meta 2

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Meta 4

Meta 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente

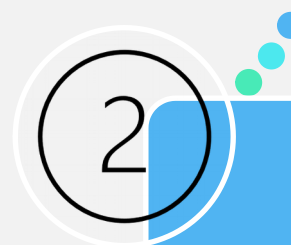
Impacto no Prêmio CNJ da
Qualidade - **10 Pontos**

Resultado até 16/11/2022 – 2º GRAU

102,81%



Meta maior ou
igual a 100% -
10 pontos



Meta maior ou
igual a 92% -
7 pontos

Meta 2

Julgar processos mais antigos
80% dos processos distribuídos até 31/12/2020

Impacto no Prêmio CNJ da
Qualidade - **10 Pontos**

Resultado até 16/11/2022 – 2º GRAU

92,73%

Para chegar a 100%
de cumprimento,
precisa julgar 18 processos

1

Meta maior ou
igual a 100% -
10 pontos

2

Meta maior ou
igual a 95% -
7 pontos

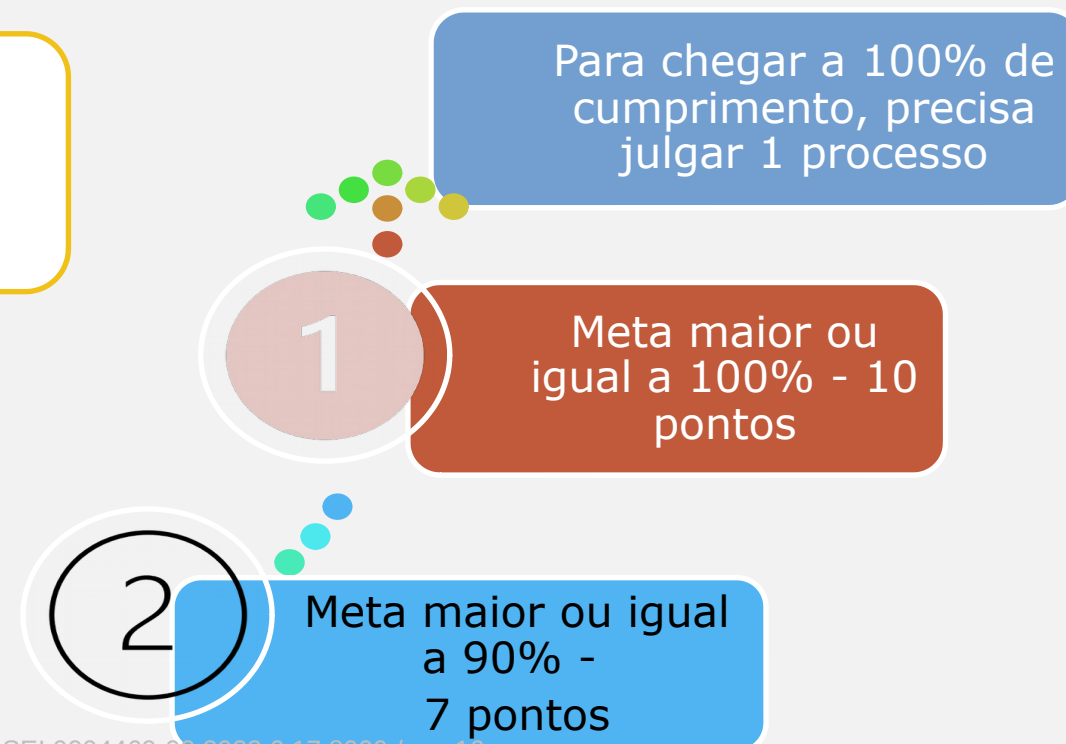
Meta 4

Identificar e julgar, até 31/12/2022, 60% dos processos referentes às eleições de 2020 e 90% dos processos referentes às eleições de 2018, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.

Impacto no Prêmio CNJ da Qualidade
10 Pontos

Resultado até 16/11/2022 – 2º GRAU:

- Eleições 2018 – 111,11%
- Eleições 2020 – 99,64%



Indicador Estratégico ID11

Taxa de Congestionamento Líquida

Resultados no DataJud

Agosto de 2021 a Julho de 2022

<https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatística>

Art. 6º II – Portaria CNJ nº 170/2022

Taxa de Congestionamento Líquida

Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, desconsiderando os processos suspensos, sobrestados ou em arquivos provisórios

Meta do ID 11 – TRE-PE

Período: Jan a dez.2022

TCL = 17.1%



Meta do Prêmio CNJ da Qualidade

Período: 1º.Agosto.2021 a 31.Julho.2022

TCL = até 20% - 50 Pontos

Para efeito do Prêmio CNJ da Qualidade de 2022, em razão do DataJud possuir dados somente a partir de 2020, na Justiça Eleitoral não será analisada a variação, mas sim o valor alcançado na taxa de congestionamento indicado em cada um dos itens.

Critérios para Pontuação Taxa de Congestionamento

- 
- a) 35 Pontos – Taxa de Congestionamento entre 30,01 e 35%
 - b) 40 Pontos – Taxa de Congestionamento entre 25,01 e 30%
 - c) 45 Pontos – Taxa de Congestionamento entre 20,01 e 25%
 - d) 50 Pontos – Taxa de Congestionamento abaixo de 20%
 - e) Taxa de Congestionamento abaixo do percentil 10 do segmento

Taxa de Congestionamento Líquida

Painel Datajud do CNJ

Taxa de Congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda

Tx. de Congestionamento Líquida em 31/08/2022
por Ramo, Tribunal, Grau e Órgão Julgador



Tx Congest. Bruta ⓘ

Tx. Congest. Líquida ⓘ

Índ. Atendimento à
Demanda ⓘ

Tx. de Congestionamento Líquida em 31/07/2022

15,73%

Série histórica da Tx. de Congestionamento Líquida por mês



Parceiros



CNJ

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

Fale conosco
suporte.dpj@cnj.jus.br

❓ Vídeo tutorial

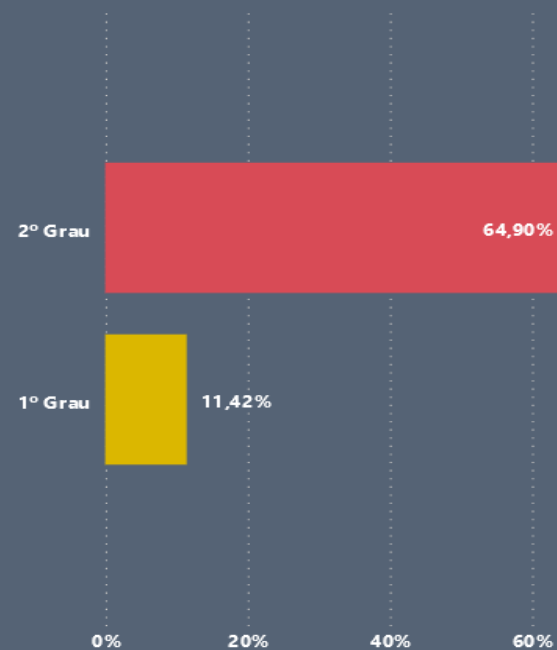
i Parametrização

Taxa de Congestionamento Líquida

Painel Datajud do CNJ

Taxa de Congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda

Tx. de Congestionamento Líquida em 31/08/2022
por Ramo, Tribunal, Grau e Órgão Julgador



Tx Congest. Bruta ⓘ

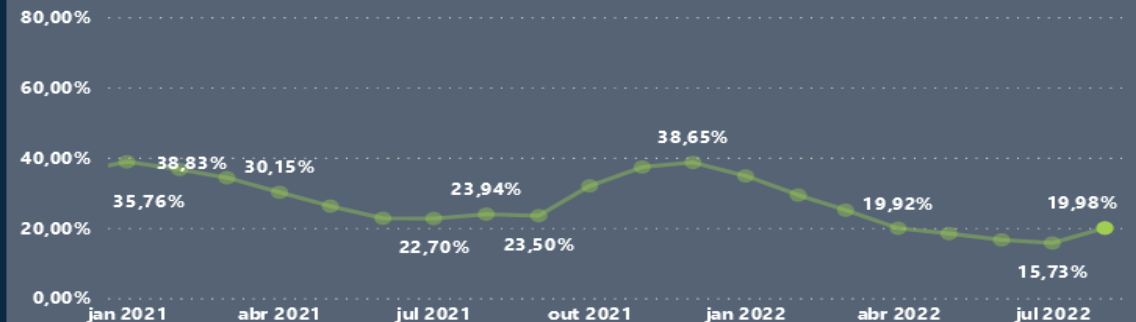
Tx. Congest. Líquida ⓘ

Índ. Atendimento à
Demanda ⓘ

Tx. de Congestionamento Líquida em 31/08/2022

19,98%

Série histórica da Tx. de Congestionamento Líquida por mês



Parceiros



Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

Fale conosco
suporte.dpj@cnj.jus.br

🔍 Vídeo tutorial

ⓘ Parametrização

Atualizado em: 21/10/2022

Taxa de Congestionamento Líquida

Painel Datajud do CNJ

Prêmio CNJ de Qualidade - Portaria 170/2022

Erros em Processos

Erros em Partes

Detalhamento por Processos

JN e MPM - Variáveis

JN e MPM - Tribunais

Pontuação Prêmio

Limpar Filtros

Ramo

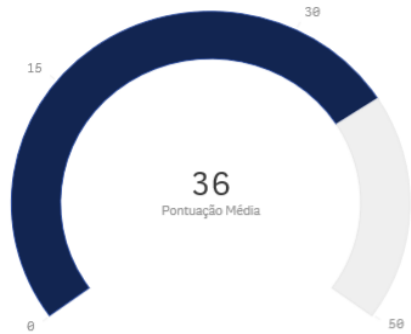
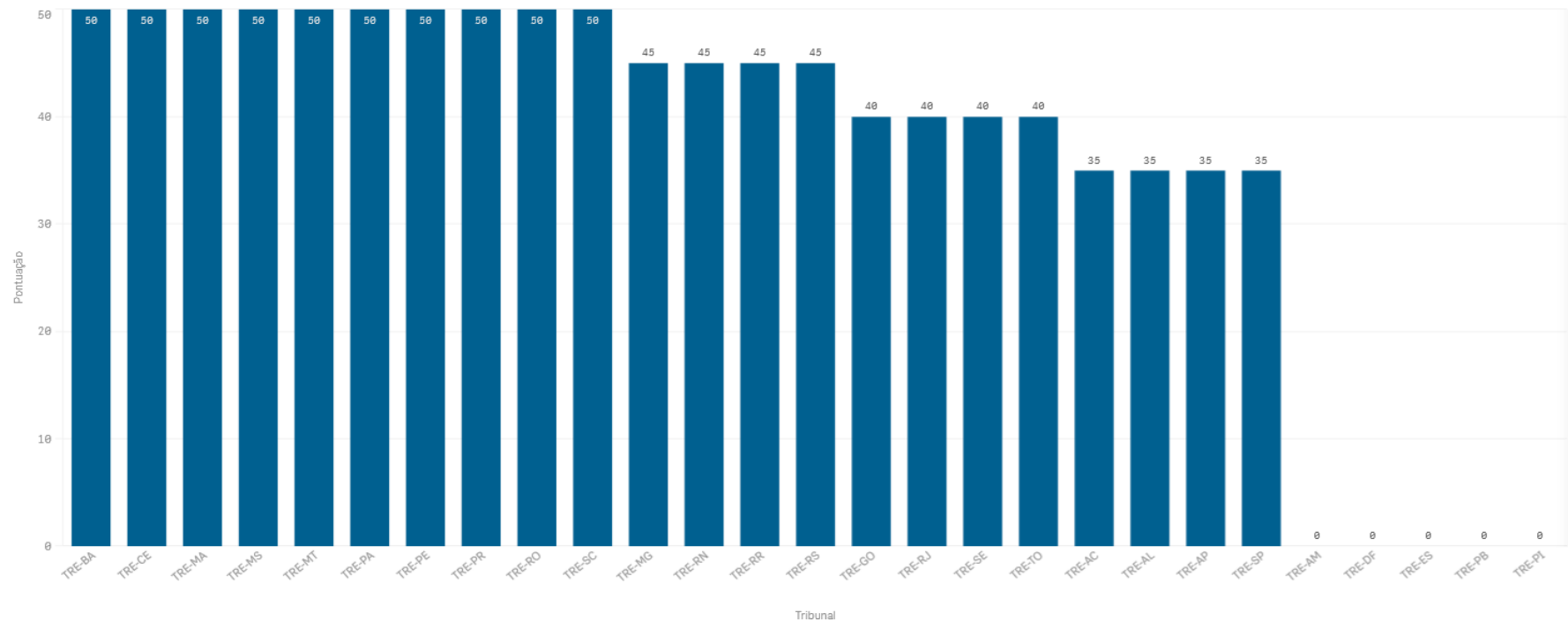
Eleitoral

Tribunal

Requisito

6) II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida

Gráfico de Barras com a Pontuação Total Atingido por Tribunal



Pontuação Referente ao Artigo 8.1 do Prêmio CNJ de Qualidade

Taxa de Congestionamento Líquida

Painel Datajud do CNJ

Resultado da TCL – 2º Grau

	CP	Sus	TBaix	TCL
Agosto/2021	781	0	80	90,71%
Setembro/2021	759	0	77	82,86%
Outubro/2021	770	0	63	77,78%
Novembro/2021	720	0	98	69,36%
Dezembro/2021	733	0	49	66,64%
Janeiro/2022	797	0	26	66,97%
Fevereiro/2022	841	0	82	63,90%
Março/2022	764	0	141	55,36%
Abril/2022	721	0	68	51,32%
Maio/2022	726	0	86	48,53%
Junho/2022	693	0	98	44,39%
Julho/2022	691	1	108	41,42%

Indicador Estratégico - ID 12

Tempo Médio de Tramitação de Processos Pendentes Líquidos

Resultados no DataJud
Agosto de 2021 a Julho de 2022

Art. 6º III – Portaria CNJ nº 170/2022

Tempo Médio de Tramitação de Processos Pendentes Líquidos

Indicar o tempo efetivo de duração dos casos pendentes, decorrido entre a data do protocolo e o último dia do período-base

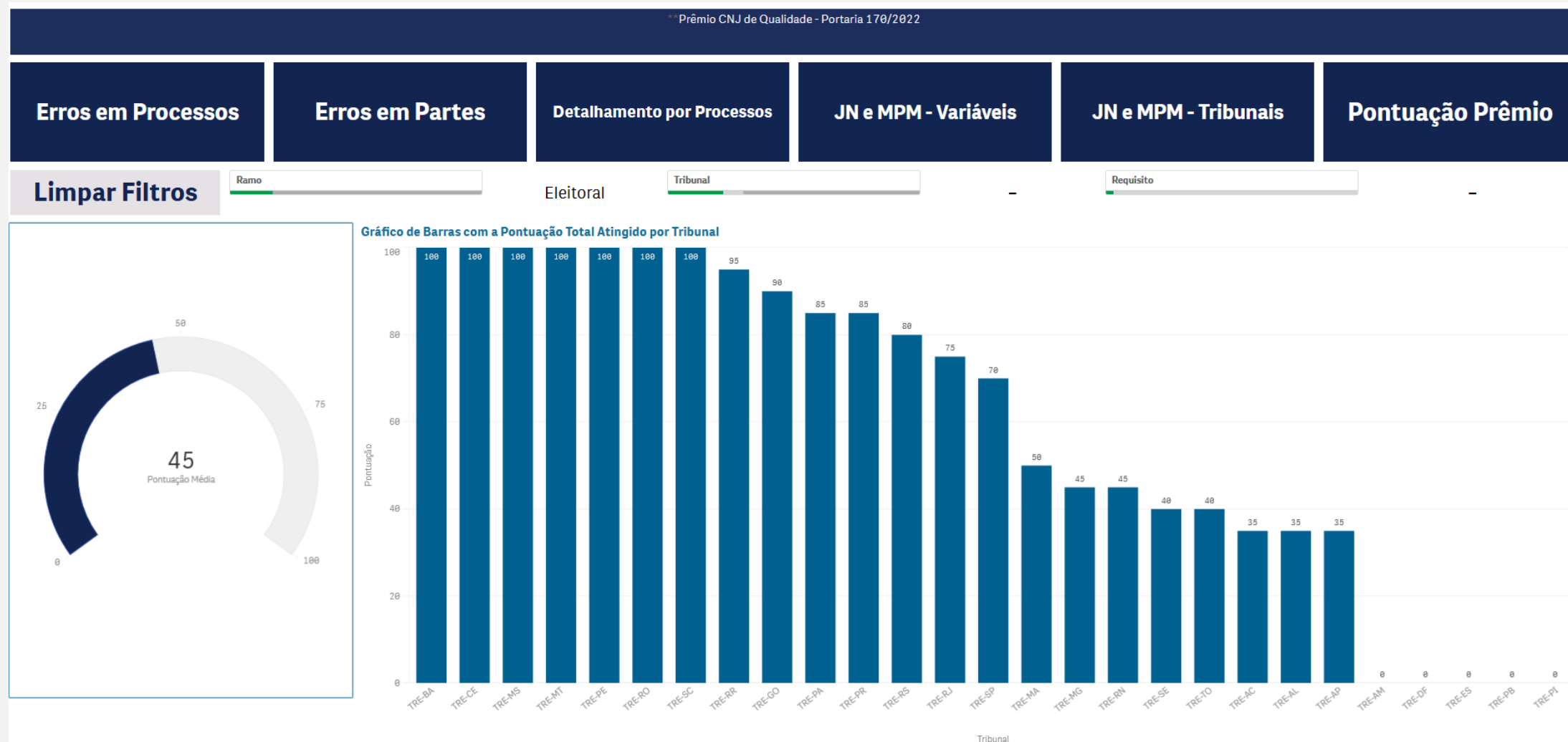
Meta do ID 12 – 2º Grau
Período: Jan a dez.2022
TCL = 5 Meses – 150 dias

X

Meta do Prêmio CNJ da Qualidade
Período: 1º.Agosto.2021 a 31.julho.2022
TMPP = 486 dias (TRE) e 537 dias (2º Grau)

Até 50 pontos, de acordo com o valor do tempo médio do Tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (35 pontos); b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos). Para os tribunais superiores: a) redução de até 2,99% (35 pontos); b) redução acima de 3% (50 pontos).

Tempo Médio de Tramitação de Processos Pendentes Líquidos



Processos Antigos

Resultados no DataJud
1º Ago.2021 até 31.jul.2022

Art. 6º VI – Portaria CNJ nº 170/2022

Processos Antigos

Processos distribuídos até 2019 para a Justiça Eleitoral, considerando o acervo em 31/07/2022

Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2019 representem:

- a) até 3,5% dos casos pendentes (50 pontos);
- b) de 3,51% a 7% dos casos pendentes (25 pontos);



Celeridade de Julgamento de Ações Penais

Resultados no DataJud
1º Ago.2021 até 31.jul.2022

Art. 6º XII – Portaria CNJ nº 170/2022

Celeridade de Julgamento de Ações Penais

Até 20 pontos, de acordo com o tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo (31/7/2022), em relação ao quartil do segmento de justiça:

- a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (10 pontos);
- b) igual ou menor que o primeiro quartil (20 pontos).

Celeridade de Julgamento de Ações Penais

Prêmio CNJ de Qualidade - Portaria 170/2022

Erros em Processos

Erros em Partes

Detalhamento por Processos

JN e MPM - Variáveis

JN e MPM - Tribunais

Pontuação Prêmio

Limpar Filtros

Ramo

Eleitoral

Tribunal

Requisito

6) XII - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais

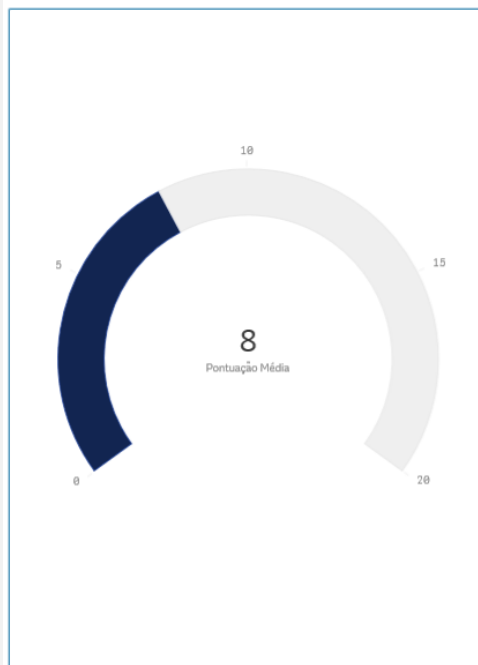
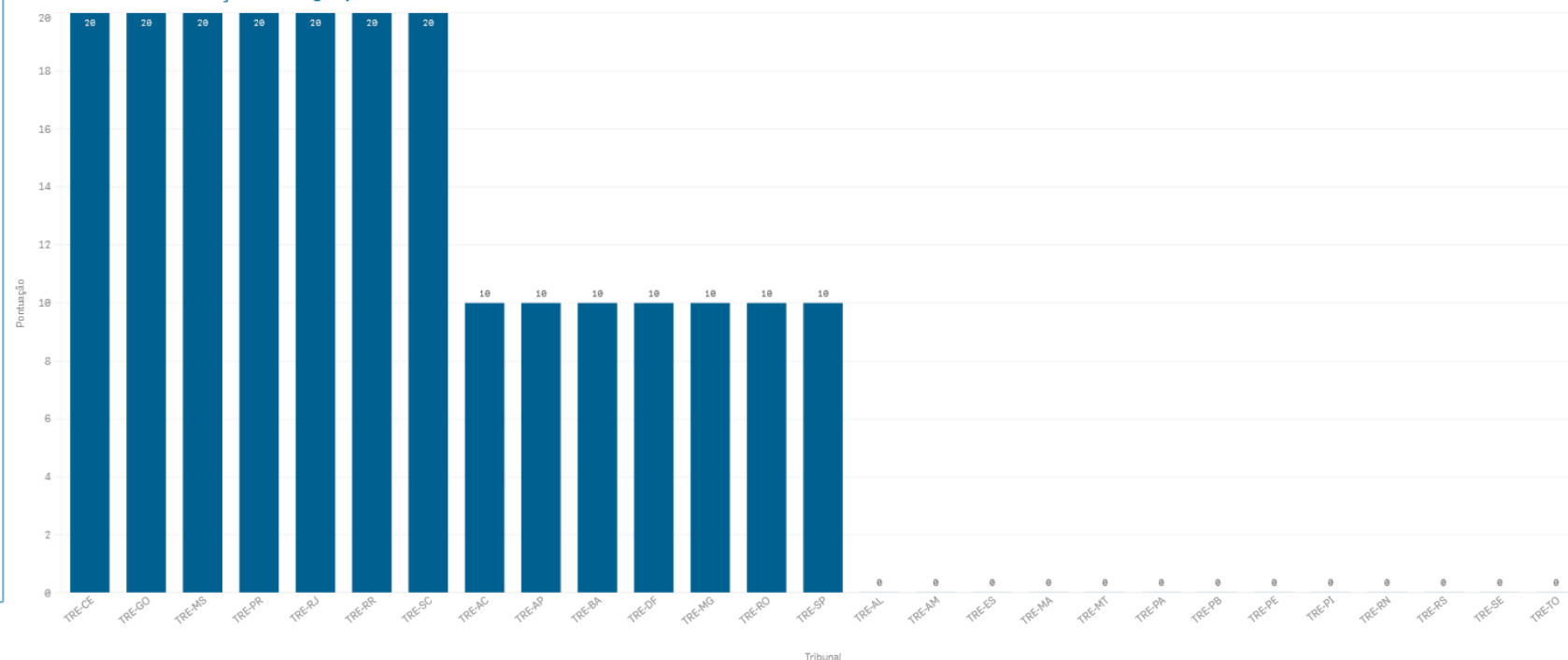


Gráfico de Barras com a Pontuação Total Atingido por Tribunal



Pontuação Referente ao Artigo 8.1 do Prêmio CNJ de Qualidade

Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

Resultados no DataJud

1º Ago.2021 até 31.jul.2022

Art. 6º XIV – Portaria CNJ nº 170/2022

Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

O IAD do tribunal é calculado pela razão dos processos baixados pelos casos novos, sem levar em consideração as redistribuições dentro do mesmo órgão.

Será considerado o IAD calculado referente ao período de
1º/8/2021 a 31/7/2022

Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma:

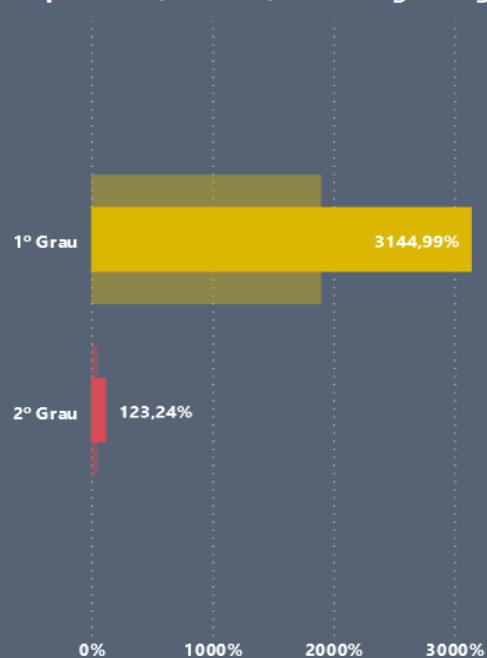
- a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais com IAD igual ou maior que 100%) $\times$ 30 (30 pontos);
- b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais superiores, com IAD igual ou maior que 100%) $\times$ 20 (20 pontos).

Resultados alcançados para o Prêmio CNJ 2022: 1º grau: 28 pontos + 2º grau: 14 pontos = **Total: 42 pontos**

Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

Taxa de Congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda

Índice de Atendimento à Demanda em 31/08/2022
por Ramo, Tribunal, Grau e Órgão Julgador



Tx Congest. Bruta ⓘ

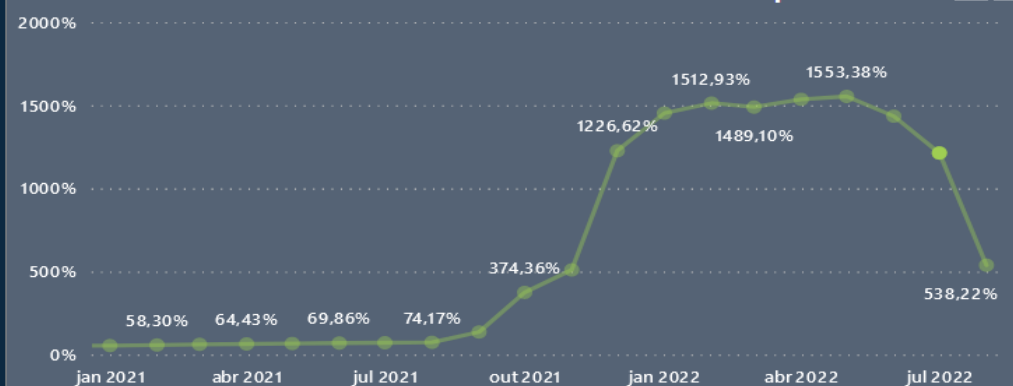
Tx Congest. Líquida ⓘ

Índ. Atendimento à Demanda ⓘ

Índice de Atendimento à Demanda em 31/07/2022

1213,01%

Série história do Índice de Atendimento à Demanda por mês



Parceiros



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Pesquisas Judiciárias

Fale conosco
suporte.dpj@cnj.jus.br

❓ Vídeo tutorial

i Parametrização

Resumo Geral:



Agradeço a atenção!

Secretaria Judiciária do TRE-PE
Núcleo de Governança, Gestão e Metas